



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº **10141**, DE **9** DE **OUTUBRO** DE 2002.

Dispõe sobre exclusão de nome de candidato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído o nome do candidato **EDGAR HATIRO FUJITA**, constante no Decreto nº 10035, de 19 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Estado sob o regime de direito de família

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no ato de intervir nos bens e interesses do Estado, em virtude da ausência de titularidade

DECRETOS

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.111, de 17 de maio de 2001, que instituiu o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Fátima, 02 de outubro de 2002.

*[Handwritten signature]*  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
Governo do Estado de Rondônia